

COMUNICADO OFICIAL | Nº 204

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

Publicação de Deliberação do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

12/05/20

- **Processo Decidido (Extracto)**

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se que o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, proferiu hoje a seguinte deliberação:

- Acórdão proferido no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 32-19/20**.

Com os melhores cumprimentos,



Sónia Carneiro
Diretora Executiva Coordenadora

Anexo: extracto.

EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 32-19/20

RECORRENTE: Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD.

RECORRIDO: Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional.

OBJETO: Decisões disciplinares proferidas em formação restrita em 03.03.2020, publicitadas através do comunicado oficial n.º 180 da LPFP, que a sancionou em multas no valor total de €24.609,00 (vinte quatro mil seiscentos e nove euros), por violação do disposto nos arts. 127º, nº 1 e 187º, nº 1, a) e b) do RDLPFP, por factos ocorridos no jogo nº 12002 (203.01.173) entre a Futebol Clube do Porto - Futebol, SAD e a Sport Lisboa Benfica – Futebol SAD, realizado no passado dia 08.02.2020, no Estádio do Dragão e no jogo nº 12108 (203.01.188) entre a Vitória Sport Clube – Futebol SAD e a Futebol Clube do Porto - Futebol, SAD, realizado no passado dia 16.02.2020, no Estádio D. Afonso Henriques, ambos a contar para a “Liga NOS”.

NORMAS APLICADAS: Artigos 12º, 13.º, alínea f), 17º; 20º, nº 2,3 e 4; 36º; 53º; 56º; 127º, nº 1, 172º, nº 1; 182º, nº 2, 187º, nº 1, alíneas a) e b), do RDLPFP2019; artigo 35º, nº 1, alíneas b), c), f) e o) e nº 2, al. f) do RCLPFP; artigo 6º, alínea g), artigo 9º, nº 1, alínea m), subalínea vi) e artigo 10º, nº 1 alínea c) do Anexo VI do RCLPFP; artigo 8º, nº 1, alínea g), 22º, nº 1, alínea d) e artigo 23º, nº 1, alíneas b) e I) da Lei nº 39/2009 de 30 de julho, na redação da Lei nº 113/2019, de 11 de setembro.

DECISÃO

Decide-se julgar **improcedente** o presente Recurso Hierárquico Impróprio e, consequentemente, confirmadas as decisões disciplinares recorridas.

Cidade do Futebol, 12 de maio de 2020

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional,

